

Fátima Santos

De: Manuela Rosa
Enviado: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 15:59
Para: arquivo
Assunto: FW: PROPOSTA DE DLR N.º 39/2011-REGULAMENTO DE CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

De: Catarina Furtado
Enviada: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 15:17
Para: app
Assunto: FW: PROPOSTA DE DLR N.º 39/2011-REGULAMENTO DE CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Favor dar entrada.
Obrigada.

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: Aureliana Câmara [<mailto:ceeb.vfrancacampo@azores.gov.pt>]
Enviada: quarta-feira, 29 de Fevereiro de 2012 15:03
Para: Catarina Furtado
Assunto: PROPOSTA DE DLR N.º 39/2011-REGULAMENTO DE CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO



Exma. Sr.^a
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais
Dr.^a Catarina Moniz Furtado

Após análise do documento, os Departamentos Curriculares desta Unidade Orgânica e Órgãos de Gestão chegaram às seguintes conclusões:

Artigo 2.º

Norma transitória

Deve ser revista de modo a garantir que os professores dos Quadros de Zona não fiquem injustamente em vantagem, ocupando vagas, que em tese e por direito, seriam ocupadas por professores dos Quadros de Escolas, caso manifestassem tal preferência.

Alínea b) do ponto 8, do Artigo 4º - Quadros de escola – Os docentes não concordam com a possibilidade de serem destacados pertencendo a um quadro de escola. Também no ponto 8 não está claro **quando** serão informados os professores da situação de excedentários.

De uma forma geral, os docentes não concordam com a precariedade do contrato a tempo indeterminado.

No que concerne ao Artigo 6º - Abertura - Reduzir o tempo do procedimento concursal interno e externo para um período inferior a quatro anos. Não concordamos com a proposta de abertura de concurso externo, apenas, de 4 em 4 anos porque, deste modo, os docentes contratados ficam, cada vez mais, impossibilitados de alcançar um lugar no quadro, de criar uma estabilidade profissional, pessoal/familiar e, para além disso, sujeitos a serem, **eternamente**, contratados.

No Artigo 16º - Contrato de trabalho por tempo indeterminado - clarificar se abrange todos os docentes colocados nos quadros de escola ou no quadro regional de EMRC ou apenas os que ingressarem na carreira a partir deste ano.

Denota-se um sentimento de falta de justiça na continuidade das prioridades regionais – bolsheiro da RAA, ter prestado serviço pelo menos 3 anos na RAA e ter realizado o estágio na RAA – colocando docentes com mais tempo de serviço e melhor graduação no final da lista, tal como refere o art.º 9, ponto 6, alínea a).

Outro assunto de não concordância é o facto dos docentes do quadro, do Continente, sejam colocados na mesma prioridade dos docentes pertencentes aos quadros da Região Autónoma dos Açores. No ponto de vista do nosso corpo docente tal situação será injusta para com os docentes da região que já criaram uma certa estabilidade.

Com os meus cumprimentos,

A Presidente do Conselho Executivo
Aureliana G. Moniz Câmara

